

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

LEI Nº 1.083 DE 31 DE AGOSTO DE 2022



Uma
cidade
feita por
todos.

"AUTORIZA O TRANSPORTE DE MORADORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARANI, COMO MEIO DE DESLOCAMENTO DA ZONA RURAL, EM ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o transporte de moradores da zona rural do Município de Guarani, como meio de deslocamento da zona rural para a sede do Município, em ônibus de transporte escolar público municipais, quando houver lugares disponíveis nos mesmos.

§1º. Referida autorização somente poderá ocorrer nos trechos onde não há transporte regular autorizado, fornecido à população em geral.

§2º. Os estudantes terão prioridade absoluta em serem transportados pelos ônibus escolares, sendo que nos casos de lotação completa pelos alunos, fica expressamente proibido o ingresso de não estudantes nos referidos veículos.

Art. 2º - Os moradores da zona rural, ao embarcar no veículo, deverão se identificar com seus documentos pessoais, cujo registro será anotado em livro próprio pelo motorista.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

LEI Nº 1.083 DE 31 DE AGOSTO DE 2022



Uma
cidade
feita por
todos.

Art. 3º - Nos dias em que não há estudantes para serem transportados – seja por recesso ou ausência destes às aulas-, os veículos não poderão ser utilizados para o transporte dos demais moradores da zona rural.

Parágrafo único – O veículo escolar, em hipótese nenhuma, poderá desviar das rotas do transporte escolar do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2022, 108º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti

Prefeito

Certifico que no dia 31 de Agosto de 2022, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Natalia da Fonseca Silva – OAB/MG 170.887

